Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
Tel.: (061) 621-1025 - Telex 3386
CGC 01169416/0001-09

Lei nº 1134 de 12 de setembro de 1985.

"Autoriza o Poder Executivo a desapropriar áreas de terrenos, nesta cidade".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar áreas de terrenos às margens da Avenida Joventino Rodrigues, nesta cidade.

Art. 2º - As desapropriações referenciadas no artigo anterior terão por finalidade a duplicação da pista de acesso do centro da Cidade de Luziânia ao trevo da Rodovia BR-040.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de setembro de 1985.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

mrm...